



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

FEIRA DO PEIXE – EDIÇÃO 2024, NO LARGO RUI PORTO

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, torna público que, considerando a disponibilidade de espaços após publicação de edital anterior, para o mesmo fim, se prorroga o prazo para inscrição de interessados em fazer uso de espaço público para comercialização de peixes na Feira do Peixe, edição 2024, conforme especificações deste edital.

OBJETO:

Chamamento Público para solicitações de uso de espaço público para comercialização de peixes no evento “Feira do Peixe – Edição 2024”, que realizar-se-á nos dias 26 a 28 de março de 2024, entre 9h e 19h, e das 9h às 13h do dia 29 de março de 2024, no Largo Rui Porto, sito à Avenida Dom João Becker, S/N, centro de São Leopoldo.

A seguir, segue o regulamento para participação no evento.

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição para participar da Feira do Peixe – edição 2024, está prorrogada, e poderá ser realizada até 12 de março de 2024, no horário das 9h às 14h, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, andar térreo do Centro Administrativo, situado na Av. Dom João Becker, nº 754 Centro, São Leopoldo, aos cuidados da



Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, e, caso haja número de interessados além dos espaços ofertados, será realizado sorteio.

1.2 O candidato deverá dirigir-se previamente na Coordenadoria de Fiscalização da SEDETTEC (andar térreo do Centro Administrativo) para pegar a ficha de inscrição.

1.3 Serão considerados inscritos e habilitados para participar do sorteio apenas os candidatos que apresentarem integralmente a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo titular;
- Original e cópia do documento de identidade e CPF (titular e auxiliares);
- Comprovante de residência em nome do titular ou declaração de domicílio.

1.4 As informações incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição com a consequente eliminação da etapa do sorteio.

1.5 O candidato, no ato da inscrição, assinará a respectiva ficha, tomando conhecimento do regulamento e invalidando assim qualquer alegação de desconhecimento do mesmo.

1.6 O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante da abertura de protocolo, que deverá ser apresentado no dia do sorteio (se houver).

2 DO SORTEIO

2.1 Em sendo necessário, o sorteio será realizado no dia **15 de março de 2024, às 09h30min**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, localizada na Av. Dom João Becker, nº 754, térreo, Centro,



São Leopoldo, ocasião em que serão preenchidas as vagas disponíveis para a comercialização de peixe.

Parágrafo único: serão disponibilizados até 07 pontos medindo 6m x 3m (18m²), com as estruturas básicas (GAZEBOS) fornecidas pela organização do evento.

2.2 O sorteio será realizado por um integrante da Coordenadoria Administrativa e um integrante da Coordenadoria de Fiscalização, até o último candidato presente, para que, no caso de desistência ou impossibilidade de algum contemplado, assumo o 1º suplente, e assim sucessivamente.

2.3 É obrigatória a presença do titular, na data, local e horário referidos no item 2.1, para acompanhar o sorteio, sendo que o candidato sorteado que não estiver presente perderá o direito à vaga.

2.4 Após às 09h30m, não será permitido o acesso ao local do sorteio, independentemente de justificativa.

2.5 Ao chegar ao local, integrante da SEDETEC fará a conferência do nome e do número da identidade na lista dos inscritos; após, o candidato assinará sua presença no sorteio.

2.6 O número com o qual o inscrito concorrerá no sorteio será aquele fornecido por ocasião de sua inscrição.

2.7 A homologação do resultado será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.



2.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as mesmas poderão ser redirecionadas para outros interessados, conforme a conveniência da coordenação do evento.

3 DO LICENCIAMENTO

3.1 A Coordenadoria de Fiscalização da SEDETTEC irá emitir DARM referente ao valor do espaço de comercialização. O selecionado deverá buscar a guia no Departamento de Fiscalização (SEDETTEC - Av. Dom João Becker, nº 754 Centro, São Leopoldo) entre os dias 18 e 19 de março de 2024. O pagamento deverá ser realizado até o dia 20 de março de 2024. Após, o selecionado deverá retornar na Coordenadoria de Fiscalização da SEDETTEC, nos dias 22 ou 25 de março de 2024, para retirar a licença referente ao exercício da atividade, quando deverá trazer o comprovante de pagamento.

4 DOS SUPLENTE

4.1 Para o preenchimento das bancas que, porventura, sobrare, seja por falta do pagamento no prazo estabelecido, por desistência do sorteado, por impedimento do titular, ou outras razões, serão contemplados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio. O pagamento e a retirada da licença deverão ser realizados conforme procedimentos constantes no item 3.1.

5 DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA FEIRA DO PEIXE 2024

5.1 Na tenda é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos;
- b) A comercialização de quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;



d) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

5.2 Por questões de segurança, fica expressamente proibida a utilização nos pontos de comercialização de adaptador tipo T.

5.3 Cada titular poderá dispor de até 04 (quatro) auxiliares, conforme a ficha de inscrição.

5.4 Os pontos de comercialização deverão estar prontos para funcionamento a partir das 8h do dia 26 de março de 2024, e deverão atender até o término da feira, às 13h do dia 29 de março de 2024.

5.5 Fica de responsabilidade do sorteado a instalação de tomadas e iluminação dentro das bancas. Cada banca deverá respeitar a carga máxima individual por equipamento.

5.6 Será realizada uma vistoria prévia dos equipamentos pela SEDETTEC. Posteriormente, durante todo o período do evento, estarão sendo realizadas inspeções periódicas, a fim de verificar as condições gerais dos equipamentos.

5.7 Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela coordenação do evento.

5.8 NÃO será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

5.9 Não poderão participar da presente chamada pública funcionários públicos municipais.



5.10 A reparação e/ou a indenização de todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da PERMISSIONÁRIA colocados à disposição nos pontos de comercialização, será de responsabilidade do sorteado.

5.11 Informações podem ser obtidas através do telefone 51 2200-0341, no endereço de e-mail fiscalizacao.sedettec@saoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC.

5.12 O valor do espaço de comercialização é de R\$ 57,70 (cinquenta e sete reais e setenta centavos) por dia, totalizando R\$ 230,80 (duzentos e trinta reais e oitenta centavos), com pagamento efetuado através de DARM supracitada no item 3.1 deste regulamento.

5.13 Os grupos da Economia Solidária poderão participar da Feira do Peixe – edição 2024, não podendo comercializar peixe, e seguirão regulamento próprio.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES DE PEIXE SELECIONADOS

6.1 Fica sob a responsabilidade dos expositores que tiverem a inscrição homologada:

6.1.1 A locação de banheiros químicos (1 PNE masculino, 1 PNE feminino) nos 04 (quatro) dias de feira;

6.1.2 Toda a divulgação do evento fica a cargo dos expositores que tiverem a inscrição homologada, tais como:

6.1.2.1 Faixa na goleira da Avenida Dom João Becker;



6.1.2.2 A arte das referidas faixas deverá ser submetida à Superintendência de Comunicação (SCOM) do município para aprovação;

6.1.2.3 Carros de som a partir do dia 19 de março de 2024, no período da manhã e tarde, sendo 02 horas por turno;

6.1.3 A contratação de segurança privada para o turno da noite, compreendido entre 19h de um dia e início da feira no dia seguinte;

6.1.4 Participar de reuniões que se fizerem necessárias para organização da feira.

6.2 O não cumprimento dos itens 6.1 e 6.3 acarretará na perda do espaço sendo que o candidato desocupará o referido local imediatamente à apresentação da notificação, sem direito a restituição de arários.

6.3 Fica vedada a comercialização de peixe vivo nos estandes.

6.4 Após o término da feira, a limpeza do local de venda de cada expositor deve ser entregue limpo. Caso contrário, acarretará em penalidades e aplicação de multa em nome do responsável.

6.4.1 O expositor que deixar o espaço de venda sujo, ficará sem participar da Feira pelo período de 05 (cinco) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

6.4.2 A multa por desacordo do item 6.4 será no valor de 100 (cem) UPMs.

São Leopoldo, 29 de fevereiro de 2024.



JULIANO MACIEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Tecnológico
SEDETTEC



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES
NA FEIRA DO PEIXE – EDIÇÃO 2024**

DADOS PESSOAIS:

Nome:
CPF:
RG:

Endereço e telefone (s) de contato:

Rua:
Cidade:
CEP:
Telefone (s):

Documentação apresentada:

Cédula Identidade (RG – do titular e dos auxiliares, se houver):
Cadastro de Pessoa Física (CPF – do titular e dos auxiliares, se houver):
Comprovante de residência ou declaração de domicílio (do titular)

Informações Complementares (podem ser incluídos até 04 auxiliares):

Nome do auxiliar	RG	CPF	Assinatura

**Declaro estar ciente do regulamento para participação da Feira do Peixe –
Edição 2024.**

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Inscrito: Nome/ Assinatura: _____

Para preenchimento da SEDETEC

Conferido: _____